Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1486
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAGÉ – RJ

Processo nº: 0000128-85.1987.8.19.0029

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TECNO CAMPO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação de fls. 1.426-1.439, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 1.441** – Despacho determinando a remessa dos autos ao MP.
2. **Fl. 1.443** – Intimação eletrônica.
3. **Fl. 1.445** – Ministério Público postulando o indeferimento do pedido de fl. 1.421 e o deferimento do pleito do Síndico de fls. 1.427.
4. **Fl. 1.446** – Certidão de intimação.
5. **Fl. 1.447** – Ato Ordinatório atestando a remessa dos autos à conclusão.
6. **Fls. 1.449-1.451** – Decisão fixando os honorários do Síndico em 5% (cinco por cento) sobre o ativo falimentar, indeferindo o pedido de fls. 1.421-1.423 e deferindo os pedidos do Síndico de fls. 1.426-1.429.
7. **Fls. 1.453-1.467** – Intimação eletrônica.
8. **Fls. 1.469-1.482** – Certidão de intimação.

TJRJ MAG CV01 202202989276 06/05/22 14:54:33140594 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1487
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

O Síndico informa ciência da r. decisão de fls. 1.449-1.451, cabendo observar que as diligências contidas nos itens 2, 3, 4 e 5 ainda não foram cumpridas pela i. Serventia.

Desta feita, será postulada o cumprimento integral da referida decisão, importante para o prosseguimento do processo falimentar.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência seja cumprida integralmente a r. decisão de fls. 1.449-1.451, com a realização das diligências contidas nos itens 2, 3, 4 e 5, importantes para o avanço do feito falimentar.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 2021.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Tecno Campo Pesquisa e Desenvolvimento Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312